



---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2015**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.023/2015**

---

---

O Município de Araxá - MG, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 199/2015** na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03.023/2015, PELO REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1. deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **iniciar-se á as 09h00min do dia 18/02/2016** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**

**DATA: 18/02/2016**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**

**DATA: 18/02/2016**

**HORÁRIO: 09h15min**

**LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG**

Aberta a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “documentação e proposta”, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

---

---

**I - DO OBJETO**

---

---

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de engenharia consultiva, para execução de levantamentos, estudos, projetos básicos, executivos e assessoria técnica de arquitetura e engenharia, conforme previstos neste edital e seus anexos.



1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Justificativa e Informações Técnicas;

**Anexo II** - Planilha Orçamentária de Custos;

**Anexo III** - Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo IV** - Memorial Descritivo;

**Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração Geral;

**Anexo VIII** - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**Anexo IX** - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

**Anexo X** - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

**Anexo XI** - Modelo Termo de Desistência de Recurso. Não é obrigatório por tratar de um direito previsto no art. 109 da Lei 8.666/93;

**Anexo XII** - Modelo de Minuta de Contrato.

---

---

## II - DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

2.1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

---

---

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Concorrência e, ainda, que:

3.1.1 - não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.1.2 - não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.3 - seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados não pertençam aos quadros da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

3.2 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.3 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em telex, telegramas, fac-símiles ou e-mails.

3.4 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.5 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.6 - A validade para os documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, exceto os atestados de capacidade técnica (quando houver essa exigência).



3.7 - Os documentos originais que acompanham as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

### **3.8 - DA REPRESENTAÇÃO**

3.8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Concorrência na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

3.8.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.8.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.8.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.8.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**) previsto no **Anexo VI**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.9 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.10 - A simples participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos



quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;

- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

---

---

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo Licitatório nº 199/2015**

**Modalidade Concorrência nº 03.023/2015**

**Limite para entrega: 18/02/2016 às 09h00min**

**Horário da abertura: 18/02/2016 às 09h15min**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo Licitatório nº 199/2015**

**Modalidade Concorrência nº 03.023/2015**

**Limite para entrega: 18/02/2016 às 09h00min**

**Horário da abertura: 18/02/2016 às 09h15min**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

---

---

#### **V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

---

5.1 - A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - No envelope nº 01 - “Documentação de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá **conter toda a documentação prevista no item VI abaixo, inclusive as declarações contidas**



**nos anexos desse edital, exceto a comprovação previsto no item 3.8 (Da Representação), que poderão vir fora do envelope documentação.**

5.3 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

---

---

## VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente.

**6.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:**

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

**6.3 - Documentação relativa à qualificação técnica:**

6.3.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

6.3.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

6.3.2.1 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

6.3.2.2 - Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o responsável técnico pertença ao quadro de empregados da empresa, com tempo mínimo de admissão de 6 (seis) meses;

6.3.2.3 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes, devidamente registrado em Cartório, com tempo mínimo de contratação de 6 (seis) meses.

6.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado (CAT) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Projeto de Ponte e/ou Viaduto;
- b) Elaboração de Projeto de Avenida e/ou Via Sanitária;
- c) Elaboração de Projeto de Pavimentação de vias;
- d) Elaboração de Projeto de Terraplenagem de vias;
- e) Elaboração de Projeto Geométrico de vias;
- f) Elaboração de Projeto de Sinalização de vias (horizontal e vertical);
- g) Elaboração de Projeto de Drenagem;
- h) Elaboração de Projeto de Intersecções;
- i) Elaboração de Projeto de Desapropriação;
- j) Elaboração de estudo de tráfego;
- k) Elaboração de estudo de traçado;
- l) Elaboração de estudo geológico/geotécnico;
- m) Elaboração de projeto de praças.
- n) Elaboração de Projeto de Escola;
- o) Elaboração de Projeto de Edificação para Atendimento Social e/ou Esporte.
- p) Coordenação/gestão, de forma simultânea, de projetos de pavimentação, terraplenagem, drenagem, geométrico, edificações para saúde, educação e fins sociais.

6.3.3.1 - O(s) responsável(is) técnico(s) acima previsto deverá(ão) comprovar tempo de formatura de no mínimo 10 (dez) anos.

6.3.4 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado (CAT) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Elaboração de Projeto de Ponte e/ou Viaduto;
- b) Elaboração de Projeto de Avenida e/ou Via Sanitária;
- c) Elaboração de Projeto de Pavimentação de vias;





- d) Elaboração de Projeto de Terraplenagem de vias;
- e) Elaboração de Projeto Geométrico de vias;
- f) Elaboração de Projeto de Sinalização de vias (horizontal e vertical);
- g) Elaboração de Projeto de Drenagem;
- h) Elaboração de Projeto de Intersecções;
- i) Elaboração de Projeto de Desapropriação;
- j) Elaboração de estudo de Tráfego;
- k) Elaboração de estudo de Traçado;
- l) Elaboração de estudo geológico/geotécnico;
- m) Elaboração de projeto de praças.
- n) Elaboração de Projeto de Escola;
- o) Elaboração de Projeto de Edificação para Atendimento Social e/ou Esporte;
- p) Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
- q) Elaboração de Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA);

6.3.5 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

6.3.6 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.3.7 - Os atestados acima previstos poderão ser apresentados em nome de um único responsável técnico da licitante ou de vários responsáveis técnicos, desde que, os mesmos comprovem o vínculo com a empresa licitante nos termos do item 6.3.1 a 6.3.2.3 deste edital.

#### **6.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

6.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.4.2 - Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2.1 - Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

- a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.2.2 - As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.



6.4.3 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

6.4.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4.3.2 - Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4.3.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4.4 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.5 - A licitante deverá possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## **6.5 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:**

6.5.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.5.2 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, no momento da abertura da licitação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; **e**,

b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.5.3 - A Declaração previstas no item 6.5.2 letra "b" devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, poderá obedecer o Modelo constante do **Anexo X**, (Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) deste Edital.





6.5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.7 - A falta da Certidão de Micro Empresa ou as Declarações previstas no item 6.5.2 alíneas “b” e “c” não será motivo de inabilitação do licitante, que ficará impedido de exercer seu direito previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.5.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.5.4 e 6.5.5.

6.5.9 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.

6.5.10 - Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.5.11 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão .

## **6.6 - Demais comprovações:**

**6.6.1 - Anexo VII** - Modelo de Declaração Geral;

**6.6.2 - Anexo VIII** - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**6.6.3 - Anexo IX** - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

**6.6.4 - Anexo X** - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

**6.6.5 - Anexo XI (facultado)** - Termo de Desistência do Prazo de Recurso. Não obrigatório por tratar de um direito previsto no art. 109 da Lei 8.666/93;

## **6.7 - Da visita técnica:**

6.7.1 - Os interessados deverão realizar Visita Técnica, que deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691.7036 - 3691.7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.7.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.7.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.



6.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.9 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.11 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.12 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.13 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, exceto os atestados de capacidade técnica.

6.14 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.15 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.16 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.17 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.18 - É vedado a apresentação exclusiva do CRC (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, como condição para habilitação nesta modalidade concorrência.

6.18.1 - O CRC previsto no item 6.18 acima, substitui alguns dos documentos exigidos para habilitação, exceto aqueles exigidos neste edital e que não consta na relação de documentos previsto no CRC.

6.19 - A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data de julgamento da presente Concorrência.

---

---

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

---

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo V**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários e preço total.

7.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

7.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.



7.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes quando visitar o local para realização do projeto, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis, sociais, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

7.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10 - Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que todo o edital, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e considerados para a execução dos serviços.

7.11 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE.

7.12 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

7.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta inicial apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.14 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

---

---

## VIII - DO JULGAMENTO.

---

---

8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço global**, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Não atenda aos requisitos deste edital;

8.3.2 - Apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

8.3.3 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.4 - Não se refira à integralidade do objeto;

8.3.5 - Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.6 - Que apresente valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Anexo II**.

8.4 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



8.6 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 8.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.9.6 - O disposto no item 8.9 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.10 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.11 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.12 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

---

---

## IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

---

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XII**.

9.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.



9.3.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

9.3.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária.

9.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

9.3.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

9.3.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

9.3.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

9.3.8 - A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

9.4 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

9.5 - O contrato poderá ser renovado em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas em lei.

9.6 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 9.4 acima.

---

---

## X - DA FISCALIZAÇÃO

---

---

10.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.





10.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - Responsável pelo recebimento dos serviços será a Engenheira Juliana Renaud de Oliveira, CPF nº 052.195.536-07 - RG nº MG-11.224.951 SSP/MG, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

10.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

---

---

## XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

11.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 - Anteprojetos, serão remunerados após entrega e será na ordem de 30% do valor contratado;

11.1.2 - Projetos Básicos, serão remunerados após entrega e será na ordem de 25% do valor contratado;

11.1.3 - Projetos Executivos, serão remunerados após sua entrega definitiva no valor restante do valor contratado.

11.1.4 - Nas sondagens será remunerada uma extensão de perfuração mínima de 30,00m.

11.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das CNDs do INSS e FGTS e após as nota fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

11.3 - Aprovada a medição, a Contratada deverá apresentar a correspondente nota fiscal para fins de pagamento.

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.6 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - imperfeição dos serviços executados;

**II** - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

11.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

11.8 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; empregados; utilização de equipamentos e de instrumentos especiais necessários à correta





execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, providenciarias, fiscais, etc.

11.9 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

**11.10 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

---

---

## XII - DO PREÇO

---

---

12.1 - Os preços a serem pagos pelo contratane, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela contratada, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

12.3 - A Prefeitura reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura.

12.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, providenciarias, fiscais, etc.

---

---

## XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

### **13.1 - Do CONTRATANTE:**

13.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no contrato.

13.1.2 - Supervisionar a prestação dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferencia para efeito de pagamentos.

13.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

13.1.5 - Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária.

13.1.6 - Notificar a Contratada por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviços em desconformidade com as especificações deste Edital e emanado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana .

13.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.



### **13.2 - Da CONTRATADA:**

13.2.1 - Elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos serviços, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptação para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

13.2.2 - No aspecto de impacto ambiental, a Contratada fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos do IPDSA, visando atender às suas diretrizes.

13.2.3 - Obter a Licença Ambiental junto ao IPDSA.

13.2.4 - Durante a elaboração dos projetos deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana ou a critério desta.

13.2.5 - Os projetos e/ou serviços deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

13.2.6 - Responsabilizar pela aprovação dos projetos junto aos órgãos / concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à Contratante.

13.2.7 - Encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até 01 (um) dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

13.2.8 - Os projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após aprovação do Anteprojeto pela Contratante e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com a participação das Secretarias afins.

13.2.9 - Encaminhar todos os Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana devidamente compatibilizados entre si.

13.2.10 - Discutir oficialmente com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, qualquer divergência entre as condições definidas no escopo e aquelas apresentadas pelo projetista, antes da continuidade dos serviços.

13.2.11 - Havendo divergência entre os documentos entregues e este Edital, prevalecerão as definições contidas no Edital.

13.2.12 - Os serviços seguirão, na íntegra, as determinações relativas às edificações e à infraestrutura urbana, constantes do Plano Diretor do município de Araxá.

13.2.13 - A Contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2.14 - Elaborar e apresentar os projetos de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto. As relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes. Escalas a serem empregadas:

- a) Projeto geral: na proporção do CAD, ou seja, 1:1000 ou 1:500 (Projetos de Terraplenagem);
- b) Na proporção do CAD, ou seja, 1:100 ou 1:50 (Demais Projetos);
- c) Detalhamentos: 1:25, 1:20 ou 1:10, 1:500.
- d) Layers: as espessuras deverão seguir a sequência padrão de cores do AUTOCAD, ou seja:



- 01- red;
- 02- yellow;
- 03- green;
- 04- cyan;
- 05- blue, e assim sucessivamente.

13.2.15 - Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínimas de 300dpi, em encadernações espirais ou semelhantes.

13.2.16 - Fornecer os arquivos também em CD's ou mídias tipo FLASH DRIVE. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

13.2.17 - Fornecer todos os resultados em arquivo digital, com extensões apropriadas (DWG ou PDF quando solicitado, sem aplicativos de bloqueio para alterações), além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

13.2.19 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.20 - Responder perante a Contratante e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.21 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.22 - Ficará a cargo da Contratada toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.23 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da Contratada, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a Contratada ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;

13.2.24 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a Contratada, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a Contratante seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a Contratada se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a Contratante do polo passivo da relação processual, assumindo, ela Contratada, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

---

---

#### **XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

---

---

14.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 36 (trinta e seis) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



14.2 - O prazo para execução dos serviços será de 24(vinte e quatro) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.

14.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

14.4 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

14.5 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

---

---

#### XV - DO CONTRATO

---

---

15.1 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Concorrência cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XII** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

---

---

#### XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

---

---

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

---

---

#### XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta Concorrência ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Concorrência a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:



- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

17.2 - A multa a que alude o item 17.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

17.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 17.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

---

---

### XVIII - DA RESCISÃO

---

---

18.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

18.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

18.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

18.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

---

---

### XIX - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

---

---

19.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, a cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, onde serão apresentados, pela Contratada, todos os trabalhos realizados. Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD/DVD/FLASH DRIVE) e impressos, em formato compatível, em papel sulfite.
- b) definitivamente, após vistoriados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obra Pública e Mobilidade Urbana.

19.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer projetos em atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19.3 - Responsável pelo recebimento dos serviços será a Engenheira Juliana Renaud de Oliveira, CPF nº 052.195.536-07 - RG nº MG-11.224.951 SSP/MG, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

---

---

### XX - DAS ALTERAÇÕES

---

---

20.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.



---

---

**XXI - DAS SUBEMPREITADAS**

---

---

21.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização da Prefeitura, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

21.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério da Prefeitura, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

21.3 - Com base nesses elementos a Prefeitura poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

21.4 - A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

---

---

**XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

22.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

021200 040001 2.0111 0000 33 90 39 - Operacionalização das Atividades da Secretaria

Ficha: 588 - (Fonte de recurso 01 0000) - Recurso Próprio.

---

---

**XXIII- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

---

---

23.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

---

---

**XXIV- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

---

---

24.1 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

24.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 24.1 acima, a atualização financeira de valor, quando devida, será processada mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com a razão dos índices mensais sucessivos, tomando-se como índice inicial o correspondente ao do mês do protocolo da Nota Fiscal da respectiva medição e como índice final o que corresponda ao do mês anterior ao pagamento, cálculo este que prevalecerá até o último dia do mês do efetivo pagamento.

24.3 - Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no item anterior.





---

---

**XXV- DO REAJUSTE**

---

---

25.1 - Os preços pelo qual serão contratados os serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, com base nos índices previsto pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas - Coluna 39, ou outro que venha a substituí-lo, nos termo do art. 3º § 1º da Lei 10.192/2001, considerando seu valor básico o atualizado até esta data.

25.1.1 - Os reajuste dos preços unitários contratuais será calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

- R = Valor da parcela de reajustamento procurado.  
lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento da PMA.  
li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.  
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

---

---

**XXVI- DOS RECURSOS**

---

---

26.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

26.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

26.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

---

**XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

27.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

27.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

27.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

27.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.5 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

27.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

27.7 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

27.8 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145.

27.9 - Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

27.10 - O Edital estará disponível no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) sem custo ou adquirido junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana mediante pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), sendo a guia retirada no Setor de Tributos localizado na Rua Presidente Olegário Maciel 306, Centro Araxá-MG, no horário das 12h00min às 17h00min.

27.11 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas feitas por fax, telex, ou telegrama.

27.12 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

27.13 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.

27.14 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

27.15 - As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

27.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá, 15 de Janeiro de 2016.

**Sebastião Donizete de Souza**  
**Secretário M. Obras Públicas e Mobilidade Urbana**



**ANEXO I**

**JUSTIFICATIVA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**1 - Objeto:**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para a execução de levantamentos, estudos, projetos básicos e executivos e assessoria técnica de arquitetura e engenharia.

**2 - Justificativa:**

2.1 - A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de um corpo técnico para desenvolvimento de projetos e estudos específicos.

**3 - Requisitos Técnicos**

3.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

3.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

3.2.1 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

3.2.2 - Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o responsável técnico pertença ao quadro de empregados da empresa, com tempo mínimo de admissão de 6 (seis) meses;

3.2.3 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes, devidamente registrado em Cartório, com tempo mínimo de contratação de 6 (seis) meses.

3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado (CAT) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Projeto de Ponte e/ou Viaduto;
- b) Elaboração de Projeto de Avenida e/ou Via Sanitária;
- c) Elaboração de Projeto de Pavimentação de vias;
- d) Elaboração de Projeto de Terraplenagem de vias;
- e) Elaboração de Projeto Geométrico de vias;
- f) Elaboração de Projeto de Sinalização de vias (horizontal e vertical);
- g) Elaboração de Projeto de Drenagem;
- h) Elaboração de Projeto de Intersecções;
- i) Elaboração de Projeto de Desapropriação;
- j) Elaboração de estudo de tráfego;
- k) Elaboração de estudo de traçado;
- l) Elaboração de estudo geológico/geotécnico;
- m) Elaboração de projeto de praças.
- n) Elaboração de Projeto de Escola;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- o) Elaboração de Projeto de Edificação para Atendimento Social e/ou Esporte.
- p) Coordenação/gestão, de forma simultânea, de projetos de pavimentação, terraplenagem, drenagem, geométrico, edificações para saúde, educação e fins sociais.

6.3.3.1 - O profissional técnico acima previsto deverá comprovar tempo de formatura de no mínimo 10 (dez) anos.

6.3.4 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado (CAT) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Elaboração de Projeto de Ponte e/ou Viaduto;
- b) Elaboração de Projeto de Avenida e/ou Via Sanitária;
- c) Elaboração de Projeto de Pavimentação de vias;
- d) Elaboração de Projeto de Terraplenagem de vias;
- e) Elaboração de Projeto Geométrico de vias;
- f) Elaboração de Projeto de Sinalização de vias (horizontal e vertical);
- g) Elaboração de Projeto de Drenagem;
- h) Elaboração de Projeto de Intersecções;
- i) Elaboração de Projeto de Desapropriação;
- j) Elaboração de estudo de Tráfego;
- k) Elaboração de estudo de Traçado;
- l) Elaboração de estudo geológico/geotécnico;
- m) Elaboração de projeto de praças.
- n) Elaboração de Projeto de Escola;
- o) Elaboração de Projeto de Edificação para Atendimento Social e/ou Esporte;
- p) Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
- q) Elaboração de Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA);

3.5 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- e) Nome do contratado e do contratante;
- f) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- g) Localização do serviço;
- h) Serviços executados (discriminação e quantidades).

3.6 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

#### 4 - Visita Técnica

4.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados deverão realizar Visita Técnica, que, deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691.7036/3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4.2 - O prazo para a vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para abertura da sessão pública.

4.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

### 5 - Critérios de aceitabilidade dos Serviços

5.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

### 6 - Termo de Recebimento dos Serviços

6.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, a cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, onde serão apresentados, pela Contratada, todos os trabalhos realizados. Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD/DVD/FLASH DRIVE) e impressos, em formato compatível, em papel sulfite.
- b) definitivamente, após vistoriados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obra Publica e Mobilidade Urbana.

6.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer projetos em atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.3 - Responsável pelo recebimento dos serviços será a Engenheira Juliana Renaud de Oliveira, CPF nº 052.195.536-07 - RG nº MG-11.224.951 SSP/MG, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

### 7 - Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

7.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela Referencial de Preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP - [www.transportes.mg.gov.br](http://www.transportes.mg.gov.br)) de junho de 2015, preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - [www1.caixa.gov.br](http://www1.caixa.gov.br)), referentes a setembro de 2015 e preços do Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP - <http://portalpbh.pbh.gov.br>), referentes a maio de 2015. Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 9.527.814,01** (nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo).

### 8 - Condições de Pagamento

8.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

8.2 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da Contratante e obedecerá o procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

### 9 - A dotação orçamentária:

021200 040001 2.0111 0000 33 90 39 - Operacionalização das Atividades da Secretaria

Ficha: 588 - (Fonte de recurso 01 0000) - Recurso Próprio.

### 10 - Garantia da execução do contrato:

10.1 - Para assinar o contrato, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

10.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia, conforme minuta constante do edital;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

10.3 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

10.4 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

10.5 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.6 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306 CEP 38.183-186, Centro, nesta cidade, para obter instruções de como efetuar-la.

10.7 - A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

### 11 - Local de execução:

- Local de execução: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana  
Endereço: Av. Rosália Isaura de Araújo, 275 - Bairro Guilhermina Viera Chaer - Araxá/MG
- Prazo de execução: 24 meses (730 dias), a partir da assinatura do contrato.  
Coordenadas: 19°35'51.73"S / 46°57'00.65"O

### 12 - Vigência contratual

12.1 - O Contrato vigorará pelo prazo de 36 meses (1095 dias), a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

### 12 - Responsável pela fiscalização dos Serviços:

✓ Juliana Renaud de Oliveira Ferreira (preposto indicado pelo secretário)

Tel: (34) 3691-7036 / (34) 98879-6616

CPF: 052.195.536-07

RG: MG - 11.224.951 SSP/MG

Cargo: Engenheira Civil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ					REQUISIÇÃO Nº: 3759			
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA					DATA: NOVEMBRO/2015			
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA				FORMA DE EXECUÇÃO:				
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°35'51.73"S / 46°57'00.65"O								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP 06/2015 / SINAPI 09/2015 / SUDECAP 05/2015					( )	DIRETA	( x )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 MESES							BDI	25,67%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO C/ BDI 25,67%	TOTAL	
<b>1</b>		<b>EQUIPE TÉCNICA, GERENCIAMENTO DE OBRAS E GESTÃO</b>						
1.1	CON-COR-045	COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA - 1 prof. - 176 h/mês - 24 meses	H	4.224,00	178,00	223,69	944.877,54	
1.2	CON-COR-075	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIÁRIO- 2 prof. - 176 h/mês - 24 meses	H	8.448,00	120,00	150,80	1.273.992,19	
1.3	CON-COR-060	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR - 2 prof. - 176 h/mês - 24 meses	H	8.448,00	140,00	175,94	1.486.324,22	
1.4	CON-CON-030	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR - 1 prof. - 120 h/mês - 24 meses	H	2.880,00	186,00	233,75	673.189,06	
1.5	34786	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR - 2 prof. - 176 h/mês - 24 meses	H	8.448,00	12,08	15,18	128.248,55	
1.6	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 1 prof. - 176 h/mês - 24 meses	H	4.224,00	18,97	23,84	100.698,47	
1.7	63.01.01	FIAT UNO FIRE OU SIMILAR	MÊS	36,00	2.017,79	2535,76	91.287,24	
<b>Subtotal 1</b>							<b>4.698.617,27</b>	
<b>2</b>		<b>SONDAGEM</b>						
<b>2.1</b>		<b>SONDAGEM A PERCUSSÃO D= 2 1/2"</b>						
2.2	SON-SPT-005	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO	UND	30,00	700,00	879,69	26.390,70	
2.3	SON-SPT-010	PERFURAÇÃO	M	800,00	70,00	87,97	70.375,20	
<b>2.4</b>		<b>SONDAGEM ROTATIVA</b>						
2.5	SON-NW-005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	10,00	4.000,00	5026,80	50.268,00	
2.6	SON-NW-010	INSTALAÇÃO POR FURO	UND	10,00	650,00	816,86	8.168,55	
2.7	SON-NW-015	PERFURAÇÃO EM SOLO	M	2.000,00	150,00	188,51	377.010,00	
2.8	SON-NW-020	PERFURAÇÃO COM COROA DE WIDIA	M	50,00	350,00	439,85	21.992,25	
2.9	SON-NW-025	PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA	M	50,00	700,00	879,69	43.984,50	
2.10	LEV-PLA-020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL PARA EDIFICAÇÕES -TERRENO ATÉ 2.000 M²	UN	15,00	1740,00	2186,66	32.799,87	
2.11	LEV-PLA-035	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL PARA EDIFICAÇÕES -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M²	UN	8,00	4350,00	5466,65	43.733,16	
2.12	LEV-PLA-050	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL PARA EDIFICAÇÕES -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M²	M²	66.000,00	0,50	0,63	41.471,10	
2.13	LEV-PLA-065	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL PARA EDIFICAÇÕES- TERRENO MAIOR QUE 50.001 M²	M²	80.000,00	0,37	0,46	37.198,32	
2.14	78472	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA PROJETOS VIÁRIOS / CANALIZAÇÕES	M²	200.000,00	0,29	0,36	72.888,60	
<b>Subtotal 2</b>							<b>826.280,25</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

3		PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					
3.1	62.03.01	PROJETO GEOMETRICO	KM	50,00	7045,13	8853,61	442.680,74
3.2	62.03.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	50,00	2259,42	2839,41	141.970,66
3.3	62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM	KM	50,00	7882,46	9905,89	495.294,37
3.4	62.03.09	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	50,00	3073,21	3862,10	193.105,15
3.5	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	50,00	2658,01	3340,32	167.016,06
3.6	62.03.17	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	PR A1	25,00	2074,16	2606,60	65.164,92
3.7	62.03.27	PROJ.DESP.LAUDO TECNICO LOTE/AREA NAO EDIFICADOS	UN	80,00	296,63	372,77	29.821,99
3.8	62.03.28	PROJ.DESAP.MEMORIAL DESCRITIVO AREAS/LOTES	UN	80,00	254,46	319,78	25.582,39
3.9	62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC	PR A1	250,00	2830,59	3557,20	889.300,61
<b>Subtotal 3</b>							<b>2.449.936,89</b>
4		PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					
4.1	PROJ-ANT-015	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA DE ATÉ 600M²	UND	6,00	4.100,00	5152,47	30.914,82
4.2	PROJ-ANT-030	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA ENTRE 600M² E 1500M²	UND	6,00	8.150,00	10242,11	61.452,63
4.3	PROJ-ANT-045	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA ENTRE 1500M² E 3000M²	UND	3,00	12.200,00	15331,74	45.995,22
4.4	PROJ-ANT-060	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA MAIOR QUE 3000M²	UND	3,00	14.500,00	18222,15	54.666,45
4.5	PROJ-ANT-075	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO DE ATÉ 600M²	UND	6,00	2.670,00	3355,39	20.132,33
4.6	PROJ-ANT-090	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO ENTRE 600M² E 1500M²	UND	6,00	4.060,00	5102,20	30.613,21
4.7	PROJ-ANT-105	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO ENTRE 1500M² E 3000M²	UND	3,00	8.050,00	10116,44	30.349,31
4.8	PROJ-ANT-120	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO MAIOR QUE 3000M²	UND	3,00	11.660,00	14653,12	43.959,37
4.9	PROJ-EXE-015	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	20,00	1.850,00	2324,90	46.497,90
4.10	PROJ-EXE-030	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	20,00	750,00	942,53	18.850,50
4.11	PROJ-EXE-045	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM DE EDIFICAÇÕES - PLANTA	PR A1	20,00	1090,00	1369,80	27.396,06
4.12	PROJ-EXE-060	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM DE EDIFICAÇÕES - SEÇÕES	PR A1	20,00	580,00	728,89	14.577,72
4.13	PROJ-EXE-075	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL DE EDIFICAÇÕES	PR A1	20,00	1.330,00	1671,41	33.428,22
4.14	PROJ-EXE-090	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE FUNDAÇÃO DE CONCRETO	PR A1	20,00	1.460,00	1834,78	36.695,64
4.15	PROJ-EXE-090	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	20,00	1.460,00	1834,78	36.695,64
4.16	PROJ-EXE-095	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	20,00	2.250,00	2827,58	56.551,50
4.17	PROJ-EXE-120	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/ VENTILAÇÃO/ CLIMATIZAÇÃO	PR A1	20,00	1.720,00	2161,52	43.230,48
4.18	PROJ-EXE-135	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	20,00	1.650,00	2073,56	41.471,10
4.19	PROJ-EXE-150	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	20,00	1.700,00	2136,39	42.727,80
4.20	PROJ-EXE-150	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	PR A1	20,00	1.700,00	2136,39	42.727,80
4.21	PROJ-EXE-165	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/ CFTV/ ALARME/ SEGURANÇA/ SONORIZAÇÃO	PR A1	20,00	1950,00	2450,57	49.011,30
4.22	PROJ-EXE-195	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	20,00	1.240,00	1558,31	31.166,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

4.23	PROJ-EXE-210	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	20,00	1.420,00	1784,51	35.690,28
4.24	PROJ-EXE-225	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	PR A1	20,00	1.300,00	1633,71	32.674,20
4.25	PROJ-EXE-285	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	20,00	670,00	841,99	16.839,78
4.26	PROJ-EXE-300	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	20,00	1.220,00	1533,17	30.663,48
4.27	PROJ-EXE-315	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	PR A1	20,00	1.520,00	1910,18	38.203,68
4.28	PROJ-EXE-330	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	20,00	1.650,00	2073,56	41.471,10
4.29	PROJ-EXE-345	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	20,00	1.600,00	2010,72	40.214,40
4.30	PROJ-EXE-360	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR A1	20,00	1.650,00	2073,56	41.471,10
4.31	PROJ-EXE-375	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE	PR A1	5,00	1.360,00	1709,11	8.545,56
4.32	PROJ-EXE-390	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS	PR A1	5,00	1.600,00	2010,72	10.053,60
4.33	PROJ-EXE-405	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	5,00	1.600,00	2010,72	10.053,60
4.34	PROJ-EXE-420	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE GLP	PR A1	5,00	1.250,00	1570,88	7.854,38
4.35	PROJ-EXE-435	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	15,00	660,00	829,42	12.441,33
4.36	PROJ-EXE-545	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M²	2.000,00	4,50	5,66	11.310,30
4.37	PROJ-EXE-550	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	M²	10.000,00	3,95	4,96	49.639,65
4.38	PROJ-EXE-560	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	M²	20.000,00	3,40	4,27	85.455,60
4.39	PROJ-EXE-540	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	20,00	600,00	754,02	15.080,40
4.40	PROJ-EXE-450	APROVAÇÃO DE PROJETOS NA PREFEITURA	UND	20,00	3.000,00	3770,10	75.402,00
4.41	PROJ-EXE-465	APROVAÇÃO DE PROJETOS NO CORPO DE BOMBEIROS	UND	20,00	3.000,00	3770,10	75.402,00
4.42	PROJ-EXE-450	APROVAÇÃO DE PROJETOS NA CEMIG	UND	20,00	3.000,00	3770,10	75.402,00
<b>Subtotal 4</b>							<b>1.552.979,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>9.527.814,01</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

**ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO	1º MÊS %	2º MÊS %	3º MÊS %	4º MÊS %	5º MÊS %	6º MÊS %	7º MÊS %	8º MÊS %	9º MÊS %	10º MÊS %	11º MÊS %	12º MÊS %	TOTAL
				FINANCEIRO													
1	EQUIPE TÉCNICA, GERENCIAMENTO DE OBRAS E GESTÃO	4.698.617,27	49,31	FÍSICO	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	50,00
				FINANCEIRO	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	281.917,04
2	SONDAGEM	826.280,25	8,67	FÍSICO	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	50,00
				FINANCEIRO	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	49.576,82
3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	2.449.936,89	25,71	FÍSICO	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	50,00
				FINANCEIRO	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	146.996,21
4	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	1.552.979,60	16,30	FÍSICO	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	50,00
				FINANCEIRO	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	93.178,78
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.527.814,01</b>	<b>100%</b>		<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>571.668,84</b>	<b>4.763.907,01</b>
				%	4,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	50,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO	13º MÊS %	14º MÊS %	15º MÊS %	16º MÊS %	17º MÊS %	18º MÊS %	19º MÊS %	20º MÊS %	21º MÊS %	22º MÊS %	23º MÊS %	24º MÊS %	TOTAL
				FINANCEIRO													
1	EQUIPE TÉCNICA, GERENCIAMENTO DE OBRAS E GESTÃO	4.698.617,27	49,31	FÍSICO	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	50,00
				FINANCEIRO	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69	187.944,69
2	SONDAGEM	826.280,25	8,67	FÍSICO	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	50,00
				FINANCEIRO	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	33.051,21	49.576,82
3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	2.449.936,89	25,71	FÍSICO	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	50,00
				FINANCEIRO	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	97.997,48	146.996,21
4	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	1.552.979,60	16,30	FÍSICO	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	50,00
				FINANCEIRO	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	62.119,18	93.178,78
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.527.814,01</b>	<b>100%</b>		<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>381.112,56</b>	<b>571.668,84</b>	<b>4.763.907,01</b>
				%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	50,00



**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Especificações Gerais e de Serviços**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**1- OBJETO**

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para a execução de levantamentos, estudos, projetos básicos e executivos e assessoria técnica de arquitetura e engenharia.

SERVIÇOS PRELIMINARES

SERVIÇOS ELÉTRICOS

SERVIÇOS HIDRÁULICOS

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

LIMPEZA

**2- DOS LEVANTAMENTOS PRELIMINARES E ESTUDOS TÉCNICOS, DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO**

A contratada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, as exigências dos prováveis órgãos financiadores da obra, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos serviços, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto do impacto ambiental a contratada fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, visando atender as suas diretrizes. Da mesma forma a contratada deverá desenvolver os entendimentos necessários à aprovação dos projetos em todas as instâncias exigidas.

Durante a elaboração dos projetos e/ou serviços de apoio técnico deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e estaduais afetos ao projeto, assim como todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação de representante designado pela contratante. Para cada serviço técnico será emitida uma Ordem de Serviços pela contratante e a contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento adequados e suficientes para a elaboração simultânea de todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do contrato.

Todos os elementos que compõem os levantamentos preliminares e estudos técnicos, os estudos de viabilidade técnica e econômica, o anteprojeto, os projetos básico e executivo devem ser elaborados



por profissionais competentes, legalmente habilitados, e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

#### **2.1- Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos**

A realização de estudos preliminares é a primeira etapa do desenvolvimento de um projeto e poderá abranger diversas atividades, a depender do tipo e da complexidade da obra, como:

- . levantamentos e estudos topográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e planialtimétricos,
- . levantamentos e estudos geológicos e geotécnicos,
- . levantamentos e estudos hidrológicos e hidráulicos,
- . levantamentos e estudos socioeconômicos,
- . levantamentos e estudos de dados, restrições físicas e legais,
- . levantamentos e estudos de tráfego,
- . levantamentos e estudos de interferências,
- . levantamentos e estudos ambientais e climáticos, etc.

#### **2.2- Estudos de viabilidade técnica e econômica**

O estudo de viabilidade técnica e econômica consiste em análises e avaliações de alternativas de concepções da obra e de seus componentes e instalações. Nesta etapa deverão ser analisadas e avaliadas alternativas de soluções para a necessidade pública e a escolha da melhor solução possível, que responda ao programa de necessidades e aos levantamentos e estudos preliminares sob o aspecto técnico, econômico, legal, social e ambiental.

Inclui a definição de métodos, cronograma de prazos de execução das fases posteriores de projeto até o orçamento e a avaliação expedita comparativa do custo da obra nas diversas alternativas estudadas, com base em parâmetros de custos históricos, índices, gráficos, estudos de ordens de grandeza, avaliações paramétricas, correlações ou comparações com projetos similares.

Fica caracterizado pela apresentação de Relatório Técnico Preliminar, documento impresso e em meio digital, constituído por estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e o adequado tratamento do impacto ambiental, descrição e avaliação da alternativa selecionada, suas características principais, critérios, índices e parâmetros empregados, demandas a serem atendidas, pré-dimensionamento dos elementos da obra, cronograma das fases posteriores de projeto até a conclusão do orçamento e avaliação expedita do custo da obra.

#### **2.3 - Anteprojeto**

O anteprojeto somente será elaborado no caso de obras de maior porte e consiste na representação técnica em plantas, cortes, etc., da opção selecionada e indicada como melhor nos estudos de viabilidade técnica e econômica e quando aprovado pela Secretaria de Obras.

Possibilita melhor definição e conhecimento do empreendimento através de representação gráfica dos principais elementos e o estabelecimento de diretrizes e padrões técnicos a serem seguidos na elaboração do projeto básico e do projeto executivo.

### **3- ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Será escopo da empresa, as seguintes atividades principais:

- Executar os estudos e projetos conformes normas técnicas pertinentes
- Apoiar e/ou orientar, quando solicitado, a realização de pesquisas ou consultas complementares e planejar e executar, mediante o recebimento de Ordens de Serviços, o





atendimento às referidas demandas, seguindo os seguintes critérios:

- Elaborar levantamentos, estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos, aprovações e orçamentos para demandas de obras de infraestrutura e edificações, conforme Ordens de Serviços (**OS**), abrangendo trabalhos da seguinte natureza:
  - a. Infraestrutura Urbana** – saneamento básico contemplando sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Urbanização contemplando a abertura ou alargamento de vias, construção de praças e espaços comunitários, estudos de desapropriação e de reassentamento de famílias, elaboração de cadastro técnico de obras e edificações, além de tratamento de áreas remanescentes;
  - b. Infraestrutura de Transporte e Logística** - melhoria dos sistemas viários urbanos e rurais, recuperação e revitalização de vias ou interseções municipais e de ligação entre Micro e Macrorregiões; construção e recuperação de pontes e viadutos; ampliação/revitalização de aeródromos locais/regionais etc.;
  - c. Meio Ambiente e Recursos Hídricos** - estudos ambientais prévios, urbanísticos, culturais, turísticos e socioambientais; planos de manejo; outorgas; licenciamento; recuperação de áreas degradadas e da flora; implantação de áreas de preservação e elaboração de planos de controle ambiental das áreas de intervenção.
  - d. Comunicação e Mobilização Social** – estudos de melhorias nos processos de informação, mobilização, e capacitação da população beneficiada pelos diversos projetos; definição de projetos de educação ambiental e patrimonial;
  - e. Edificações de uso coletivo Públicas, Urbanismo e Paisagismo em área urbana** – estudos e projetos de unidades novas e/ou recuperação de edificações públicas e/ou de equipamentos comunitários (hospitais, postos de saúde, escolas, prédios públicos, centros de convivência, segurança e parques e praças).
    - Elaboração de relatórios técnicos mensais de avanço, serviços, relatórios técnicos finais de cada projeto e relatórios eventualmente solicitados, relacionados ao trabalho;
    - Executar atividades técnicas de campo e escritório compatíveis com o escopo de serviços.
    - Elaborar orçamentos prévios dos serviços demandados, com base na Planilha Contratual, visando a análise e aprovação. Os trabalhos deverão seguir o cronograma de execução e prazos previamente acordados e aprovados.

#### 4 - ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

As tabelas explicitam os conteúdos técnicos mencionados anteriormente, por tipologia de obras de engenharia mais usuais, não esgotando ou limitando eventuais novas exigências:

##### Tabela Edificações e Urbanismo

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	•Levantamento planialtimétrico, aerofotogramétrico e cadastral
Sondagem	Desenho	•Locação dos furos
	Memorial	•Descrição das características do solo •Perfil geológico do terreno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Projeto Arquitetônico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Situação</li><li>• Implantação com níveis</li><li>• Plantas baixas e de cobertura</li><li>• Cortes e elevações</li><li>• Fachadas do imóvel.</li><li>• Estudos de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico.</li><li>• Atendimento às normas de acessibilidade</li><li>• Detalhes (que possam influir no valor do orçamento)</li><li>• Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.</li><li>• O projeto completo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR12517 da ABNT.</li></ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.</li></ul>
Projeto de Terraplenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;</li><li>• Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte / Aterro</li></ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Materiais de aterro</li></ul>
Projeto de Fundações	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Locação, características e dimensões dos elementos de fundação.</li><li>• Plantas de armação e fôrma, com indicação do Fck do concreto.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Método construtivo;</li><li>• Cálculo de dimensionamento.</li></ul>
<b>Especialidade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Conteúdo</b>
Projeto Estrutural	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, senecessários.</li><li>• Plantas de armação com indicação de das seções transversais e longitudinais de todas as vigas e pilares e lajes.</li></ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Materiais, componentes e sistemas construtivos.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Método construtivo</li><li>• Cálculo do dimensionamento</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Projeto de Instalações Hidrosanitárias	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>•Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, estação de tratamento, fossa/sumidouro, valas de infiltração, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório;</li><li>•Esquema de distribuição vertical.</li><li>•Plantas com indicação de barriletes e caixa d'água.</li><li>•Desenhos das prumadas e dos reservatórios.</li><li>•Representação isométrica esquemática das instalações.</li></ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"><li>•Materiais;</li><li>•Equipamentos.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>•Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório</li></ul>
Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>•Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações;</li><li>•Plantas com localização de geradores e no-breaks.</li><li>•Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).</li><li>•Esquema de prumadas;</li><li>•Diagrama unifilar;</li></ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"><li>•Materiais;</li><li>•Equipamentos;</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>•Determinação do tipo de entrada de serviço;</li><li>•Cálculo do dimensionamento.</li><li>•Lista de cabos e circuitos.</li></ul>
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>•Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações</li><li>•Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, pontos, tubulações, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede.</li></ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"><li>•Materiais;</li><li>•Equipamentos</li></ul>
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>•Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante, iluminação de emergência e/ou equipamentos.</li><li>•Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.</li></ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"><li>•Materiais</li><li>•Equipamentos</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>•Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Projeto de Instalações de Proteção contra Descargas Atmosféricas	Desenho	• Plantas contendo posicionamento das antenas e cabos.
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento e especificações;
Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça, sonorização)	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
Projeto de Instalações de Ar Condicionado, ventilação e climatização	Desenho	• Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) • Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos • Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante.
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento dos equipamentos, dos dutos e das cargas térmicas.
Projeto de acústica	Desenho	• Plantas de isolamento acústico, reflexões laterais das paredes e do teto.
	Especificação	• Tempo de Reverberação. • Materiais
Projeto de Instalação de Transporte vertical	Desenho	• Desenhos com as principais características dos elevadores, dentre outras: • dimensões principais; • espaços mínimos para instalação dos equipamentos (caixa, cabina, contrapeso, casa de máquinas, poço etc.). • Desenho da casa de máquinas e do poço, em escala adequada.
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo
Projeto de Planejamento Urbano	Desenho	• Plantas de intervenção no espaço urbano (espaços públicos, praças, parques e similares)
	Memorial	• determinação dos indicadores urbanos de ocupação do solo; • memorial descritivo dos elementos do projeto, dos componentes construtivos e dos materiais de construção; • memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
Projeto de Paisagismo	Desenho	• Implantação com níveis
	Especificação	• Espécies vegetais; • Materiais e equipamentos.



**Tabela Obras Viárias**

<b>Especialidade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Conteúdo</b>
Desapropriação	Desenho	•Planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.
	Memorial	•Levantamento cadastral da área assinalada; •Determinação do custo de desapropriação.
Projeto Geométrico	Desenho	•Planta e perfil representando o terreno original, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acostamentos, “tapers”, retornos, acessos, canteiros central e laterais, indicando, também, elementos de drenagem e obras de arte. •Seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, acostamentos, canteiros central e laterais.
	Memorial	•Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; •Folha de convenções •Notas de Serviço de terraplenagem e Pavimentação.
Projeto de Terraplenagem	Desenho	•Perfil geotécnico; •Seções transversais típicas; •Planta geral da situação de empréstimos e bota-foras; •Plantas dos locais de empréstimo.
	Memorial	•Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; •Memória Justificativa contendo cálculo estrutural e classificação dos materiais a escavar; •Cálculo de volumes; •Quadro e orientação de terraplenagem; •Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	•Materiais; •Serviços.
Projeto de Drenagem	Desenho	•Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados, envolvendo, quando for o caso, tratamento de áreas flúgeis ou solo de baixa resistência; valeta de proteção de pé de aterro e crista de corte; e valeta de escoamento superficial (bigodes). •Planta esquemática da localização das obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>•Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte;</li><li>•Justificativa das alternativas aprovadas;</li><li>•Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e "Layout" do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.</li></ul>
--	----------	---

	Especificação	<ul style="list-style-type: none"><li>•Materiais;</li><li>•Serviços.</li></ul>
--	---------------	--

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Projeto de Pavimentação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>•Seções transversais-tipo das pistas de rolamento, acostamentos, acessos e áreas de instalações para operação da rodovia;</li><li>•Seções transversais em tangente e em curva;</li><li>•Esquema longitudinal representando as soluções de pavimento adotadas ao longo da rodovia;</li><li>•Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>•Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte;</li><li>•Justificativa das alternativas aprovadas;</li><li>•Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento;</li><li>•Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento;</li><li>•Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e "Layout" do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.</li></ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"><li>•Materiais;</li><li>•Serviços.</li></ul>
Projeto de Obras de Arte Especiais	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>•Geometria da estrutura;</li><li>•Fundações;</li><li>•Formas e detalhes;</li><li>•Armaduras, protensões e detalhes;</li><li>•Detalhes de drenagem;</li><li>•Detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação;</li><li>•Iluminação e sinalização.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>•Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte;</li><li>•Justificativa das alternativas aprovadas;</li><li>•Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura;</li><li>•Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo.</li></ul>





	Especificação	•Materiais; •Serviços.
--	---------------	---------------------------

<b>Especialidade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Conteúdo</b>
Projeto de Sinalização	Desenho	•Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; •Desenhos dos dispositivos •Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas;
	Memorial	•Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços •Justificativa das alternativas aprovadas; •Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados; •Plano de Execução, contendo: relação de serviços, seus custos e cronograma físico; relação de equipamento mínimo.
Projeto de Iluminação	Desenho	•Planta localizando postes e redes de distribuição; •Detalhes de luminárias; •Detalhes construtivos e de interferências.
	Memorial	•Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; •Memória de cálculo;
Projeto de Proteção Ambiental	Desenho	•Esquema linear constando os locais de bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental e pontos notáveis; •Detalhes de soluções; •Detalhes específicos para tratamento de jazidas, empréstimos, áreas de uso e outras.
	Memorial	•Lista de espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação; •Quadro de quantidades contendo código, discriminação das espécies e de todos os serviços e distâncias de transporte; •Justificativa do projeto; •Cálculo dos quantitativos.
	Especificação	•Materiais; •Serviços.

#### **4- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS AO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1. ESTUDOS TÉCNICOS**

###### **5.1.1. Estudos Topográficos e Cadastrais**

- a) Transporte de coordenadas;
- b) Transporte de referência de nível (RN);



- c) Implantação de marcos e poligonais de apoio;
- d) Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas de interesse dos projetos;
- e) Levantamento de seções topobatimétricas de canais de macrodrenagem e de áreas destinadas à implantação de bacias de retenção de cheias;
- f) Desenhos topográficos e cadastrais;
- g) Plantas cadastrais.

#### **5.1.2. Estudos Geológicos e Geotécnicos**

- a) Avaliação geológica e geotécnica preliminar da área de interesse;
- b) Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios de caracterização) e realização de ensaios em laboratório;
- c) Estudos de estabilidade de taludes (cortes e aterros), estudos de escavações especiais; fundações para aterros e canalizações; estudos de barramentos;
- d) Sondagens a percussão para obras de arte especiais, obras de unidades de saneamento e edificações.

#### **5.1.3. Estudos Hidrológicos e Hidráulicos**

- a) Estudos iniciais com base em fotografias e imagens de satélite, coleta e compilação de dados hidrológicos;
- b) Caracterização climática, pluviométrica e geomorfológica da área de estudo;
- c) Processamento de dados e definição de parâmetros;
- d) Definição de bacias e sub-bacias de contribuição para novos projetos;
- e) Determinação das descargas das bacias;
- f) Avaliação de obras de arte correntes e obras de arte especiais existentes;
- g) Avaliação de sistemas de micro e macrodrenagem existentes;
- h) Estudos de vazão de cursos d'água e de sistemas de esgotamento sanitário.

#### **5.1.4. Estudos de Tráfego**

- a) Coleta de dados disponíveis sobre tráfego (contagens de tráfego, séries históricas, taxas de crescimento, etc.);
- b) Realização de pesquisas de contagem classificada de veículos;
- c) Tabulação de dados pesquisados;
- d) Elaboração de relatório técnico sobre estudos de tráfego;
- e) Coleta de informações relativas ao tráfego para dimensionamento e elaboração de projetos de pavimentação;
- f) Proposição de soluções para os problemas relacionados à tráfego.

#### **5.1.5. Estudos de Interferências**

- a) Cadastro topográfico de interferências;
- b) Pesquisa de cadastros atualizados em concessionárias de serviços públicos referentes a: água potável, esgoto, drenagem pluvial, telefonia, gasoduto, energia elétrica, etc.;



- c) Lançamento de cadastros de redes existentes em plantas de projeto.

## **5.2. ESTUDOS SOCIOECONOMICOS**

### **5.2.1. Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS**

a) Conforme Manual do PLHIS Simplificado do Ministério das Cidades e/ou procedimentos adotados pela URBEL:

- Levantamento do perfil socioeconômico da população de baixa renda;
- Caracterização da inserção regional e urbana do município;
- Dimensionamento e qualificação da oferta e das necessidades habitacionais;
- Levantamento das condições legais, institucionais e administrativas do município na área habitacional;
- Elaboração do Plano de Ação estabelecendo princípios e diretrizes; objetivos, metas e indicadores; estratégias de ação.

## **5.3. ESTUDOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS**

- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) conforme Termo de Referência EIA/RIMA - GER001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.
- Relatório de Controle Ambiental (RCA) conforme Termo de Referência RCA – GER-001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.
- Plano de Controle Ambiental (PCA) - conforme Termo de Referência PCA - GER001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.
- Outorga de Direito de Uso das Águas conforme orientações do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e Termo de Referência específico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.
- Autorização de Supressão de Vegetação em APP conforme formulários específicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.
- Plano de Utilização Pretendida (PUP) conforme formulários específicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.
- Fornecimento de informações complementares julgadas necessárias pela SUPRAM.
- Será responsabilidade dos **Escritórios Regionais de Projetos e Assessoramento** a condução dos processos para a obtenção das licenças ambientais prévias e todas as aprovações de projetos necessárias para a licitação das obras dos empreendimentos. Não sendo aplicável o licenciamento no nível estadual, deverá ser verificada a necessidade do licenciamento municipal; neste caso, deverão ser atendidas as orientações / formulários exigidos pelas Prefeituras.

## **5.4. ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES**

### **5.4.1. Infraestrutura Urbana**

- a) Projetos de Micro e Macrodrenagem:
- Drenagem de transposição de talvegues;
  - Drenagem superficial;
  - Drenagem profunda e subsuperficial;
  - Drenagem de travessia urbana;



- Canalizações abertas e fechadas.
- b) Projetos de pequenos barramentos;
- c) Projetos de requalificação urbana em vilas e favelas.

#### **5.4.2. Infraestrutura de Transporte e Logística**

- a) Projetos geométricos;
- b) Projetos de terraplenagem;
- c) Projetos de micro e macrodrenagem;
- d) Projetos de pavimentação ou encascalhamento;
- e) Projetos de reabilitação de pavimentos;
- f) Projetos de sinalização;
- g) Projetos de Fundações e Contenções;
- h) Projetos estruturais para obras de arte corrente e obras de arte especiais;
- i) Projetos de obras complementares;
- j) Estudos de desapropriações;
- k) Outros projetos de transportes e logística.

#### **5.4.3. Meio Ambiente**

- a) Projetos de recuperação de áreas degradadas;
- b) Projetos de recuperação de flora;
- c) Projetos de implantação de áreas de preservação;
- d) Projetos de controle ambiental;
- e) Outros projetos ambientais.

#### **5.4.4. Edificações, Urbanismo e Paisagismo**

- a) Edificações Públicas
  - Projetos de implantação;
  - Projetos de arquitetura;
  - Projetos de fundações;
  - Projetos de estrutura;
  - Projetos de instalações elétricas e cabeamento estruturado;
  - Projetos de ar condicionado e ventilação mecânica;
  - Projetos de instalações hidráulico-sanitárias e drenagem pluvial;
  - Projeto de SPDA;
  - Projeto de circuito fechado de tv - CFTV;
  - Projeto de sonorização;



- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
  - Projeto de Detecção e Alarme de Incêndio;
  - Projeto de Comunicação Visual;
  - Projeto de Controle de Acesso;
  - Projeto de Instalações Especiais (gás, oxigênio, sinalização, etc.).
- b) Urbanismo e Paisagismo
- Projetos de Iluminação Pública;
  - Projetos Urbanísticos;
  - Projetos de Parques e Praças;
  - Projetos de Paisagismo.
- c) Outros projetos e orçamentos de edificações, urbanismo e paisagismo.

OBSERVAÇÃO: Caberá à contratada aprovar os projetos nas instâncias municipais ou estaduais necessárias.

## **6. PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E PROJETOS**

Na execução dos estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos de infraestrutura e edificações deverão ser adotados os manuais de procedimentos, as normas técnicas e padrões estabelecidos pelos seguintes órgãos e entidades:

- a) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) DEOP/MG - Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais;
- c) DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais;
- d) IGAM- Instituto Mineiro de Gestão das Águas;
- e) SEMAD- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais;
- f) DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre;
- g) SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- h) SAE - Serviços Autônomos de Saneamento locais;
- i) URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL;
- j) IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente;
- k) IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- l) Orientação Técnica IBRAOP nº 001/2006.

Os procedimentos para a elaboração e apresentação dos estudos e projetos em suas diversas modalidades e fases de execução deverão atender, no que couber, aos padrões estabelecidos nos manuais de diretrizes consolidados dos órgãos e entidades supracitados, tanto na forma quanto no conteúdo.



## **7. DAS ORDENS DE SERVIÇOS E DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

**7.1.** Os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço sequenciais, com os respectivos orçamentos e cronogramas físicos aprovados, tendo por base os preços unitários da planilha de quantitativos e preços unitários do Contrato e os quantitativos necessários à realização das atividades previstas e serão pagos por produtos concluídos, entregues e recebidos.

**7.1.1.** A emissão das ordens de serviço deverá conter a definição do escopo, prazos e quantitativos no respectivo orçamento e cronograma físico-financeiro, com base na “Planilha de Preços Unitários” contratual. Nelas deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a realização do objeto especificado.

**7.1.2.** Os preços unitários, para efeito de emissão das Ordens de Serviços, serão os constantes da “Planilha de Preços Unitários” apresentado pela licitante vencedora.

**7.1.2.1.** Os preços unitários, por mês, de utilização de equipamentos de informática, dos softwares especificados e de suprimentos, serão aqueles da “Planilha de Preços Unitários” da licitante vencedora e deverão estar distribuídos e compostos em cada Ordem de Serviço.

**7.1.2.2.** Os preços unitários, por mês, de veículos à disposição deverão incluir: aluguéis dos veículos, manutenção (combustíveis, lubrificantes, peças e oficina), seguros, impostos, taxas, e riscos de utilização e deverão ser distribuídos e compostos em cada Ordem de Serviço.

**7.1.3.** Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento de pessoal, serviço, equipamento, mobiliário, softwares, insumos ou veículo não autorizado em Ordem de Serviço ou recebido pela fiscalização.

**7.1.4.** Quando na execução de serviços de elaboração de planilha orçamentária, este serviço será pago e medido por meio de horas técnicas dos profissionais envolvidos com base na planilha contratual.

**7.1.5.** Quando na execução dos serviços contratados ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, deverá ser composto o preço unitário, em nível do mês de referência da proposta, incorporado ao contrato mediante termo de aditamento e somente após será emitida a Ordem de Serviço para ser executado e pago o serviço. A composição de preço unitário não contido na planilha contratual observará inicialmente a existência de sua composição em outras planilhas de Órgãos Públicos do Estado de Minas Gerais ou em Órgãos Públicos da União, aplicando-se o percentual de desconto médio oferecido pela licitante vencedora.

## **8. MEDIÇÃO**

A medição dos trabalhos realizados em cada mês será processada e aprovada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de protocolização.

- A medição terá por base os produtos e serviços integralmente concluídos em cada Ordem de Serviço emitida (da fase de levantamentos preliminares até a aprovação dos projetos nos órgãos específicos), e deverá esta acompanhada das respectivas ARTs ou RRTs dos estudos, projetos e orçamentos concluídos, entre outras solicitadas pela fiscalização.

## **9. PREMISSAS DE CONTRATAÇÃO/ATUAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE PROJETOS E ASSESSORAMENTO**

A contratada deverá promover a mobilização inicial em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço e deverá contar com uma equipe mínima e equipamentos básicos compostos por:

- 01 Coordenador Geral;
- 01 Engenheiro/Arquiteto intermediário;
- 01 veículo compacto, dotado de GPS;





A contratada somente estará autorizada a realizar serviços mediante a autorização prévia, dada através de Ordens de Serviço (**OS**), que obedecerão à seguinte sistemática:

- a)** Será emitida, inicialmente, Ordem de Serviço Provisória (**OS provisória**) especificando claramente o escopo dos serviços a serem desenvolvidos para cada pedido. A contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento adequados e suficientes para a elaboração simultânea das várias Ordens de Serviços;
- b)** A equipe terá prazo de 10 (dez) dias úteis para a análise do escopo solicitado e encaminhamento da Planilha de Orçamento, com base nos itens e preços constantes na Planilha Contratual e o respectivo Cronograma Físico-financeiro para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviços. Nos custos deverão estar incluídas todas as despesas de equipe técnica e administrativa, equipamentos, softwares, deslocamentos, aprovações, cópias, etc., exceto os relativos da equipe mínima acima listada que terão pagamento mensal. O Cronograma Físico deverá prever marcos para as aprovações parciais e finais do trabalho;
- c)** Após avaliação, negociações e eventuais adequações nos documentos, será emitida a Ordem de Serviço Definitiva (**OS**) para o início dos serviços.
- d)** Quaisquer alterações na Planilha de Orçamento ou no Cronograma Físico-financeiro inicialmente acordados na Ordem de Serviço acima

As medições dos serviços executados serão mensais, tendo por base os custos mensais da equipe e equipamentos mínimos. e as ordens de serviço expedidas, os cronogramas estabelecidos para cada atividade e o trabalho efetivamente realizado, concluído, entregue e recebido. As medições deverão ser acompanhadas pelos relatórios mensais. O modelo de relatório será discutido e acordado previamente.

Para os casos de elaboração de planilha orçamentária, este serviço será pago e medido por meio de horas técnicas dos profissionais envolvidos com base na planilha contratual.

Ressalta-se que, em eventuais períodos em que não forem emitidas Ordens de Serviço Definitivas (**OS**), por motivos alheios às ações do contratado, e não tenha sido emitida Ordem de Paralisação dos Serviços, estes terão assegurada a remuneração mensal mínima referente à manutenção de sua equipe mínima e dos equipamentos mínimos. Para o ressarcimento das referidas despesas serão considerados os preços unitários contidos na planilha contratual.

## **10. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS E EDITORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PROJETO.**

A apresentação final dos trabalhos técnicos e projetos deverá ser procedida em uma via impressa, encadernada no formato adequado, e em uma via em mídia eletrônica, contendo:

- O memorial descritivo e justificativo do projeto, incluindo os estudos realizados, e as Especificações Técnicas;
- As memórias de cálculo dos quantitativos, as coletas de preços com as respectivas composições de preços unitários, as Planilhas de Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro sugerido;
- Os desenhos dos projetos básicos e/ou executivos ou outro produto solicitado;
- As Arts e/ou RRTs de todos os serviços e projetos concluídos.

## **11. RELATÓRIO DE ANDAMENTO DAS ATIVIDADES**

Mensalmente, e até o décimo dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a contratada deverá apresentar 02 (duas) vias do Relatório das Atividades desenvolvidas no mês, abordando no mínimo os seguintes aspectos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

- a) Informações contratuais;
- b) Descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Acompanhamento físico-financeiro do contrato;
- d) Organograma da equipe técnica alocada.

**Engº Civil - Vicente Martins de Oliveira**

Assessor Executivo - Secretária Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana  
CREA- MG nº 21748/D



**ANEXO V**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Processo Licitatório nº 199/2015  
Modalidade Concorrência nº 03.023/2015

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, que prevêm todos os encargos a eles inerentes, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO C/ BDI .....%	TOTAL

O Valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2015**

**Modalidade Concorrência nº 03.023/2015**

Credencio o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG,  
na modalidade Concorrência 03.023/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem  
como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e  
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos,  
interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2015  
Modalidade Concorrência nº 03.023/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

**1 - CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 03.023/2015, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na propostas todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

**2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**4 -** Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

**5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

**6 -** Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº. 03.023/2015 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

**7 -** Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Carimbo de CNPJ



**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2015**  
**Modalidade Concorrência nº 03.023/2015**

Declaramos para fins de direito que a Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com Rua/Av.  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu representante técnico o Engº.  
\_\_\_\_\_, **CREA nº \_\_\_\_\_**,  
esteve no local de execução dos serviços destinado a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de engenharia consultiva, para execução de levantamentos, estudos, projetos básicos, executivos e assessoria técnica de arquitetura e engenharia, conforme previstos neste edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Vicente Martins de Oliveira Júnior  
Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D  
Assessor Executivo  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana





**ANEXO IX**  
**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2015**  
**Modalidade Concorrência nº 03.023/2015**

**Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.**

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial :			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:	Celular:		
<b>Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:</b>			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **Concorrência nº 03.023/2015, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2016.

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)  
**(firma reconhecida)**

-----  
Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)  
**(firma reconhecida)**



**ANEXO XI**

**MODELO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

**TERMO DE RENÚNCIA - (FACULTATIVO)**

(modelo - Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ participante da CONCORRÊNCIA nº 03.023/2015 (Processo nº 199/2015), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, impossibilitado de comparecer à sessão pública prevista para abertura dos envelopes documentação e proposta do referido certame, D E C L A R A, em atendimento o art. 43, III da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no julgamento dos documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Ref. Processo Licitatório nº 199/2015**  
**Modalidade Concorrência nº 03.023/2015**  
**Contrato nº \_\_\_\_\_/2016**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, Apto. 701, CEP. 38.184-018, Centro, Araxá-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação do representante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 199/2015 na modalidade Concorrência nº 03.023/2015, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de engenharia consultiva, para execução de levantamentos, estudos, projetos básicos, executivos e assessoria técnica de arquitetura e engenharia, conforme Processo licitatório nº 199/2015.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (Concorrência nº 03.023/2015) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **menor preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 36 (trinta e seis) meses, ou seja, até \_\_\_\_\_, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



2.2 - O prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$** ..... (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - Anteprojetos, serão remunerados após entrega e será na ordem de 30% do valor contratado;

4.2.2 - Projetos Básicos, serão remunerados após entrega e será na ordem de 25% do valor contratado;

4.2.3 - Projetos Executivos, serão remunerados após sua entrega definitiva no valor restante do valor contratado.

4.2.4 - Nas sondagens será remunerada uma extensão de perfuração mínima de 30,00m.

4.3 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das CNDs do INSS e FGTS e após as nota fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

4.4 - Aprovada a medição, a Contratada deverá apresentar a correspondente nota fiscal para fins de pagamento.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.7 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - imperfeição dos serviços executados;

**II** - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.8 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.



4.9 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; empregados; utilização de equipamentos e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

4.10 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

**4.11 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 5.1 acima, a atualização financeira de valor, quando devida, será processada mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com a razão dos índices mensais sucessivos, tomando-se como índice inicial o correspondente ao do mês do protocolo da Nota Fiscal da respectiva medição e como índice final o que corresponda ao do mês anterior ao pagamento, cálculo este que prevalecerá até o último dia do mês do efetivo pagamento.

5.3 - Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no item anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços pelo qual serão contratados os serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, com base nos índices previsto pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas - Coluna 39, ou outro que venha a substituí-lo, nos termo do art. 3º § 1º da Lei 10.192/2001, considerando seu valor básico o atualizado até esta data.

6.1.1 - Os reajuste dos preços unitários contratuais será calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

- R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
- lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento da PMA.
- li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.
- V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.





### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Responsável pelo recebimento dos serviços será a Engenheira Juliana Renaud de Oliveira, CPF nº 052.195.536-07 - RG nº MG-11.224.951 SSP/MG, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

7.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, a cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, onde serão apresentados, pela Contratada, todos os trabalhos realizados. Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD/DVD/FLASH DRIVE) e impressos, em formato compatível, em papel sulfite.
- b) definitivamente, após vistoriados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obra Publica e Mobilidade Urbana.

8.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer projetos em atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.3 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Engenheira Juliana Renaud de Oliveira, CPF nº 052.195.536-07 - RG nº MG-11.224.951 SSP/MG, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

### **CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO**

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRÊNCIA nº 03.023/2015 e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - **Do CONTRATANTE:**

10.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

10.1.2 - Supervisionar a prestação dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência para efeito de pagamentos.

10.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

10.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

10.1.5 - Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária.

10.1.6 - Notificar a Contratada por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviços em desconformidade com as especificações deste Edital e emanado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

10.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

### 10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.2.3 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.4 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.2.5 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.2.6 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.7 - Elaborar os trabalho considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos serviços, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptação para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

10.2.8 - No aspecto de impacto ambiental, a Contratada fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos do IPDSA, visando atender às suas diretrizes.

10.2.9 - Obter a Licença Ambiental junto ao IPDSA.

10.2.10 - Durante a elaboração dos projetos deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana ou a critério desta.



10.2.11 - Os projetos e/ou serviços deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

10.2.12 - Responsabilizar pela aprovação dos projetos junto aos órgãos / concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à Contratante.

10.2.13 - Encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até 01 (um) dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

10.2.14 - Os projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após aprovação do Anteprojeto pela Contratante e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com a participação das Secretarias afins.

10.2.15 - Encaminhar todos os Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana devidamente compatibilizados entre si.

10.2.16 - Discutir oficialmente com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, qualquer divergência entre as condições definidas no escopo e aquelas apresentadas pelo projetista, antes da continuidade dos serviços.

10.2.17 - Havendo divergência entre os documentos entregues e este Edital, prevalecerão as definições contidas no Edital.

10.2.18 - Os serviços seguirão, na íntegra, as determinações relativas às edificações e à infraestrutura urbana, constantes do Plano Diretor do município de Araxá.

10.2.19 - A Contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2.20 - Elaborar e apresentar os projetos de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto. As relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes. Escalas a serem empregadas:

- a) Projeto geral: na proporção do CAD, ou seja, 1:1000 ou 1:500 (Projetos de Terraplenagem);
- b) Na proporção do CAD, ou seja, 1:100 ou 1:50 (Demais Projetos);
- c) Detalhamentos: 1:25, 1:20 ou 1:10, 1:500.
- d) Layers: as espessuras deverão seguir a sequência padrão de cores do AUTOCAD, ou seja:
  - 06- red;
  - 07- yellow;
  - 08- green;
  - 09- cyan;
  - 10- blue, e assim sucessivamente.

10.2.21 - Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínimas de 300dpi, em encadernações espirais ou semelhantes.

10.2.22 - Fornecer os arquivos também em CD's ou mídias tipo FLASH DRIVE. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

10.2.23 - Fornecer todos os resultados em arquivo digital, com extensões apropriadas (DWG ou PDF quando solicitado, sem aplicativos de bloqueio para alterações), além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.



10.2.24 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

10.2.25 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.26 - Responder perante a Contratante e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

10.2.28 - Ficará a cargo da Contratada toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da Contratada, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a Contratada ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;

10.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a Contratada, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a Contratante seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a Contratada se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a Contratante do polo passivo da relação processual, assumindo, ela Contratada, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUB-ROGAÇÃO**

11.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

021200 040001 2.0111 0000 33 90 39 - Operacionalização das Atividades da Secretaria

Ficha: 588 - (Fonte de recurso 01 0000) - Recurso Próprio.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

13.2 - Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

13.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 13.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) rescisão do contrato.



13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

13.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

13.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

14.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

14.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

14.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBEMPREITADAS**

16.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

16.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

16.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.





16.4 - A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC**

17.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS**

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

19.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO**

20.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ....., em data de ....., no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

20.2 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

20.3 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 03.023/2015.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

22.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

23.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**  
**Dr. Aracely de Paula**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Empresa**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_